



**Câmara de
Vereadores**
de Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
www.balneariocamboriu.sc.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
EXCLUSIVO ME – EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado, conforme as especificações abaixo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

DATA DA ABERTURA: 19/11/2025

HORÁRIO DE ABERTURA: às 9h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h:45min do dia 19/11/2025

FONE: (47) 3263-7623 / 3263-7686

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras através do e-mail:

compras@cambc.sc.gov.br

Balneário Camboriú – SC, 03 de novembro de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, inscrito no CNPJ nº. 83.551.549/0001-00, com endereço na Avenida das Flores, nº. 675, dos Estados, Balneário Camboriú – SC, sítio eletrônico <https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado, conforme as especificações abaixo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/11/2025 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 19/11/2025 ÀS 09:00 HORAS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Regra Geral: Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br/>

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Balneário Camboriú, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Camboriú/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

4.1. EM CUMPRIMENTO AO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);

4.2. Não se aplica o disposto no art. 48 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2.1. O pregoeiro informará se existe licitantes ME/EPP, ou se não houve licitantes ME/EPP suficientes.

4.2.1.1. Caso seja comprovado que existem 03 (três) licitantes ME/EPP, estes licitantes passarão para as próximas etapas que serão a abertura das propostas/habilitação, outros licitantes que não se apresentaram como ME/EPP não passarão para as próximas etapas.

4.2.1.2. Caso seja comprovado que não existem 03 (três) licitantes ME/EPP a licitação transcorrerá normalmente com a participação de todos presentes, seguindo as demais normas do edital.

5. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

5.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Balneário Camboriú, promotor da licitação, responsabilidade.

5.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- b) conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
- d) conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos e exigências complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta de preços para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência, não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

6.3. Caso haja omissão da validade e/ou da garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

6.4. Com a intenção de tornar o procedimento mais célere, o licitante poderá anexar na plataforma a proposta de preços em papel timbrado antes da abertura do certame, podendo fazer uso do modelo em anexo deste edital.

6.4.1. Será admitida a juntada posterior de documentos, através de diligência do condutor do processo, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

6.4.2. Para a obtenção da proposta mais vantajosa e em respeito ao princípio do formalismo moderado, antes da desclassificação de qualquer proposta contendo divergência nas especificações, poderá ser concedido prazo de até 2 (duas) horas, para apresentação de proposta retificada, contendo objeto que atenda aos requisitos técnicos, mantido

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

o preço ofertado. Não sendo apresentada nova proposta ou permanecendo a divergência, a proposta será recusada.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO

7.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**.

- a) A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO**.

9.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

9.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

9.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

9.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

10.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

10.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

10.3. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

10.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Termo de Referência deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

10.6. O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração. (LOTE ou GLOBAL).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, a licitante poderá anexar na plataforma antes da abertura do certame os documentos relativos à:

11.1.1. Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

11.1.2. Regularidade social:

- a) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- c) Declaração de Inexistência de servidor público ativo no quadro societário da empresa (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- e) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- g) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

11.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

11.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

11.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

11.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

12.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

12.3.1. A readequação que trata o item 12.3 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

12.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

12.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Av. das Flores, nº. 675, dos Estados, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.8339-130, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

12.4.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

13.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Departamento Jurídico, decidir sobre a impugnação.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

13.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

14.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

14.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

14.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto à CVBC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

18.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

18.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá seu rito, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

18.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

18.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, será observado o rito previsto, assegurado a ampla defesa.

18.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão à autoridade superior, para que este adote as medidas cabíveis.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

19.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência;

19.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

19.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também na página www.balneariocamboriu.sc.leg.br.

19.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, setor de compras, sito a Av. das Flores nº 675 – Dos Estados – Balneário Camboriú SC – CEP: 88339-130.

Balneário Camboriú, 03 de novembro de 2025.

ALEX DA SILVA CARDOSO FONSECA
Secretário de Administração e Finanças

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025

MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO
EQUIVALENTE

CONTRATO Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO
CAMBORIÚ E A EMPRESA XXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.551.549/0001-00, com Sede e à Av. das Flores, nº 675, Bairro Dos Estados, Balneário Camboriú/SC. CEP 88.339-130, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS AUGUSTO KURTZ**, brasileiro, vereador, inscrito no RG nº 1403578– SSP/SC e CPF nº 596.372.189-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede XXX, nesta ato representada por XXX, adiante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, na melhor forma de direito, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, regulada pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pela administração pública, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado, conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 024/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da CVBC: 5-1.31.1901.2.2.3.3.90.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de xxx, a ser pago em 12 parcelas fixas e mensais de R\$ XXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO

O contrato tem prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses a contar da data de 1º de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal, relatório contendo o detalhamento dos serviços executados e recebimento definitivo pela CVBC.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

§ 1º Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito ou transferência bancária.

§ 2º É condição indispensável para a efetuação do pagamento, a comprovação, por parte do contratado, da regularidade com o INSS e FGTS, justiça do trabalho, fazendas federal, estadual e municipal.

§ 3º O não cumprimento do item anterior culminará na devolução da nota fiscal.

§ 4º As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para o seguinte endereço de e-mail: notafiscal@cambc.sc.gov.br.

§ 5º A CVBC não se responsabiliza pelas notas enviadas a outros e-mails que não os indicados no item anterior.

§ 6º À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço contratado poderá ser reajustado mediante a incidência do IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato, conforme art. 104 da Lei 14.133/21:

- I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III. fiscalizar sua execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. A licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato formalizado, deverá ficar sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no edital, que, dentre elas, deverá prever a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual), nos seguintes casos específicos:
 - a) 10% (dez por cento) do valor total estimado da ARP, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou retirar a autorização de serviço, dentro do prazo estabelecido pela CVBC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão da ARP, neste último caso, calculado sobre a parte inadimplente.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

- II. 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor total da autorização de serviço, nos casos de:
 - a) Atraso injustificado para o início das atividades, e/ou a conclusão das fases contratadas;
 - b) Suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
 - c) Pela não substituição dos serviços recusados pela CVBC, no prazo estipulado;
 - d) Nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens da ARP, autorização de serviço e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia;
 - e) Inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual.
- III. Até 10% (dez por cento) do valor da contratação (OS, AF ou contrato) atualizado pela execução do serviço desconforme com o especificado do edital.
- IV. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias do término do prazo de entrega do objeto contratado.
- V. A critério da CVBC, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela contratada/licitante, devendo a CVBC, quando da aprovação, fixar novo prazo para a completa execução das obrigações assumidas.
- VI. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à CVBC.
- VII. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à CVBC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste instrumento:

- I. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- II. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Eletrônico e no Contrato;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

- V. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- VII. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das elencadas adiante, prestar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Anexo I do termo de referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui transcrito estivesse:

- I. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- II. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- III. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;
- IV. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- V. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- VI. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- VII. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- IX. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- X. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- XI. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

- XII. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em acordo com o disposto na Portaria nº 3.286/2021 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, fica nomeado como Fiscal de Contrato para os serviços dispostos neste Edital o servidor **MARCOS VINÍCIUS GIACOMINI**, Analista de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS AFINS - A presente contratação foi feita pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fazem parte do presente instrumento todas as disposições constantes no Anexo I (Termo de Referência) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, a proposta da CONTRATADA, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, por mais privilegiado que outro possa ser para dirimir quaisquer dúvidas ou problemas decorrentes do presente.

E, por estarem CONTRATADA e CONTRATANTE de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o mesmo na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Balneário Camboriú, XXX.

CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
MARCOS AUGUSTO KURTZ
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 026/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Balneário Camboriú/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 026/2025 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Carta-Proposta.

Ref.: Processo Licitatório Nº/ 2025 - Pregão Eletrônico Nº/ 2025 (CVBC)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ:

Endereço; telefone e e-mail:

Agência e nº da conta corrente no banco:

Item	Descrição	Un. de Medida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	FORNECIMENTO DE 01 (UM) LINK DEDICADO DE NO MÍNIMO 500 MBPS; 14 (QUATORZE) ENDEREÇOS DE IP VÁLIDOS; PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS (ANTI-DDOS) CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço/mês	12		

CONDIÇÕES GERAIS

- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.
- No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- O prazo de prestação do serviço será de dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme Termo de Referência.
- Prazo de garantia conforme Termo de Referência.
- Esta Proposta está em conformidade com todas as especificações que dispõe o Edital e Termo de Referência do Processo Licitatório/2025 - Pregão Eletrônico/2025 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.
- Prazo de pagamento 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2025.

[Assinatura do representante legal do proponente]

[Nome do representante legal]

[Cargo na empresa]

[RG/CPF]

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado, conforme as especificações abaixo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Un. de Medida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	FORNECIMENTO DE 01 (UM) LINK DEDICADO DE NO MÍNIMO 500 MBPS; 14 (QUATORZE) ENDEREÇOS DE IP VÁLIDOS; PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS (ANTI-DDOS) CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço/mês	12	3.297,50	39.570,00

2.1. Os valores unitários e totais estimados acima serão adotados como valores máximos a serem contratados e foram obtidos através de pesquisa de preços, conforme determina a legislação vigente.

2.2. Os itens acima não se enquadram como sendo bens de luxo.

2.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3. DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O LINK de acesso à internet deve possuir velocidade de pelo menos 500 Mbps, full-duplex, com conectividade em protocolos IPv4 e IPv6 e com banda garantida e dedicada através de fibra óptica;

3.2. Deverão ser alocados, para este link, 14 (quatorze) endereços de IP válidos contínuos para a Internet e deverá ser disponibilizado um servidor de DNS secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados no DNS primário da CONTRATANTE;

3.3. O uso de fibra óptica como meio de transporte de dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto), desde o backbone da operadora de telecomunicações

47 3263-7686

até as dependências da CONTRATANTE;

- 3.4.** A CONTRATADA deve possuir uma conexão com backbone IP com saída INTERNACIONAL através de conexão direta para os Estados Unidos da América (EUA) ou para o Continente Europeu. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões "ponto a ponto" entre o backbone IP do provedor do AS (Access Server) remoto, sem backbones intermediários, podendo ser realizado por empresa diversa;
- 3.5.** O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto com outros provedores de backbone IP Nacionais;
- 3.6.** A última milha deverá ser fornecida pela CONTRATADA, sendo permitida a subcontratação do acesso de terceiros. No caso de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o SLA contratado;
- 3.7.** A CONTRATADA deverá reservar os canais de comunicação e as portas de acesso à sua infraestrutura para uso exclusivo da CONTRATANTE, não sendo admitido o compartilhamento desses recursos com outros clientes ou usuários;
- 3.8.** A CONTRATADA obriga-se e se responsabiliza a prestar o serviço objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, necessária à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 3.9.** A conexão entre o CPE (Customer Premises Equipment) da CONTRATADA e o equipamento da CONTRATANTE deverá ser realizada através de interface Gigabit Ethernet 1000BASE-T;
- 3.10.** Por ocasião da ativação, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela correta propagação dos endereços IP alocados na CONTRATANTE, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS, inclusive quanto à resolução reversa;
- 3.11.** A CONTRATADA fica responsável pela completa instalação dos serviços de acesso à internet junto ao prédio da CONTRATANTE, de modo que esta não tenha que despender quaisquer valores com materiais, equipamentos ou mão-de-obra para a conclusão do serviço;
- 3.12.** A passagem da fibra ótica a partir do ponto externo de consolidação até os equipamentos nas dependências da CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.13.** No caso de execução de projeto de cabeamento nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar quaisquer ajustes necessários para conectar e restabelecer o funcionamento da conexão com a internet;
- 3.14.** A CONTRATADA deverá garantir cem por cento (100%) de largura de banda contratada (upload/download);
- 3.15.** A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes), quanto ao conteúdo da informação trafegada no acesso ou de limitação de portas e máquinas simultâneas;
- 3.16.** A CONTRATADA deverá possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados da CONTRATANTE;

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

- 3.17.** A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos necessários para conexão à Internet em fibra óptica ou cabo Ethernet, em uma porta do Switch ou no Firewall da CONTRATANTE, conforme orientação dos técnicos da CONTRATANTE;
- 3.18.** O backbone da CONTRATADA deverá prever rotas alternativas em sua estrutura, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema;
- 3.19.** A CONTRATADA poderá efetuar visita técnica para levantamento das necessidades relacionadas à instalação do serviço e para dirimir eventuais dúvidas;
- 3.20.** A CONTRATADA não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE;
- 3.21.** A CONTRATADA não poderá implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE;
- 3.22.** Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra, destinados à instalação, ativação, manutenção e prestação dos serviços, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA. A infraestrutura interna do prédio para abordagem e de distribuição do link aos usuários será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 3.23.** O LINK será entregue no rack da CONTRATANTE, sendo a infraestrutura interna de distribuição desse link de responsabilidade da CONTRATANTE.

CARACTERÍSTICAS DOS ROTEADOR

- 3.24.** A CONTRATADA deverá fornecer o roteador e demais equipamentos, cabos e conectores necessários para recepção dos sinais, pelo tempo de vigência do contrato, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Os equipamentos deverão ser devidamente configurados e deverão ser disponibilizados;
- 3.25.** O roteador poderá ser fornecido em regime de comodato e deverá possuir, no mínimo: duas interfaces Gigabit Ethernet padrão 1000BASE-T; protocolo de gerenciamento SNMP (versões 1, 2 e 3) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157 e 1213;
- 3.26.** Deverá suportar o padrão IEEE 802.1Q, permitindo assim a configuração de VLANs;
- 3.27.** Para dividir o tráfego e controlar o uso da banda, a CONTRATADA deverá dividir o roteador logicamente em quantas partes forem necessárias;

SERVIÇOS ANTI-DDOS PARA O LINK DE INTERNET

- 3.28.** A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS (Distributed Denial of Service);
- 3.29.** A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande

volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS.

- 3.30.** Serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE.
- 3.31.** A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.
- 3.32.** O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.
- 3.33.** A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- 3.34.** Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela CONTRATANTE, deverão ser mitigados imediatamente pela CONTRATADA após a abertura de chamado através da Central de Atendimento sempre como um chamado com Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

DO ACORDO DE SERVIÇO DA DISPONIBILIDADE

- 3.35.** Os serviços da conexão de acesso da CONTRATANTE deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato, com previsão para descontos na fatura na ocorrência de interrupções do serviço conforme estipulado no presente termo de referência.
- 3.36.** O serviço de Internet deverá ser entregue em rede roteada, utilizando protocolos de camada 3, com 99,5% de disponibilidade.

DO INÍCIO DO SERVIÇO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

- 3.37.** O link deverá estar ativado e em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período, com justificativa aceita pela administração;
- 3.38.** Prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021/93, a critério da CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA.

SUPORTE TÉCNICO

- 3.39.** A CONTRATADA deve possuir um Centro de Operações de Rede disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por monitorar o funcionamento dos serviços e realizar as ações corretivas necessárias para restabelecer a normalidade dos serviços.
- 3.40.** A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

Atendimento Técnico, acessível via chamada telefônica gratuita (0800), via chamada local ou por meios eletrônicos, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por prestar suporte técnico, receber chamados de serviços e prestar informações acerca do andamento destes.

- 3.41.** O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.
- 3.42.** A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços.
- 3.43.** A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato e endereços de e-mail necessários para abertura de chamados de suporte técnico;
- 3.44.** Os chamados de suporte devem ser feitos através de número de telefone ou e-mail, registrando-se o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 3.45.** A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas ou por e-mail, a serem realizadas pelos fiscalizadores da CONTRATANTE, sendo imprescindível que os funcionários da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar informações básicas sobre o serviço;
- 3.46.** A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive em feriados, com a finalidade de:
- 3.47.** Atender reclamações quanto à interrupção na prestação do serviço ou a impugnação em itens da fatura;
- 3.48.** Atender pedidos de esclarecimento sobre o serviço;
- 3.49.** Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE;
- 3.50.** Providenciar a recuperação de falhas na prestação do serviço, comunicadas pela CONTRATANTE, mantendo-a informada sobre as ações efetivadas até a completa normalização da prestação do serviço;
- 3.51.** O tempo de solução ou o tempo de reparo, deve compreender o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução;
- 3.52.** Os chamados realizados pela CONTRATANTE à Central de Atendimento deverão ser imediatamente enquadrados em uma categoria de prioridade, conforme especificado na tabela abaixo, sendo que a CONTRATADA deverá atender aos prazos especificados na coluna “Retorno de Status de Atendimento”;

Prioridade	Retorno de Status de Atendimento	Situações Cobertas
1	30 minutos	Interrupção da comunicação.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

2	45 minutos	Degradação; redução da capacidade de ligações ou vazão de dados.
3	120 minutos	Alteração da atual configuração, por necessidade da CONTRATADA.

Observação: o termo “Retorno de status de Atendimento” se refere à ligação telefônica a ser efetuada pela Central de Atendimento da CONTRATADA para os técnicos da CONTRATANTE, nos eventos indicados na tabela;

- 3.53.** A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE qual a estrutura da escalação no caso de demora no atendimento das solicitações.

DO MONITORAMENTO DO SERVIÇO

- 3.54.** A CONTRATADA deverá efetuar testes de verificação de qualidade do serviço sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais;

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARATIVA

- 3.55.** A CONTRATADA deverá agendar com os fiscalizadores da CONTRATANTE data para a eventual execução de testes específicos envolvendo a Rede da CONTRATADA. Devem ocorrer no máximo 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para a execução de testes específicos (manutenção preventiva), desde que pré-agendadas em comum acordo com os fiscalizadores da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, não ultrapassando 2h cada interrupção, sendo as mesmas iniciadas e finalizadas dentro do período das 22h às 5h;
- 3.56.** A CONTRATADA deverá proceder as correções e atualizações que se fizerem necessárias para a perfeita execução do serviço, sempre em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;
- 3.57.** Caso qualquer roteador apresente defeito, a CONTRATADA deverá substituí-lo de imediato por outro equipamento similar, ou providenciar sua manutenção, de modo que a prestação de serviço de acesso à Internet não fique prejudicada;
- 3.58.** Na ocorrência de qualquer falha no backbone, na rede de acesso ou nos ECDs, caberá à gerência de rede da CONTRATADA, iniciar, de forma proativa, o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema.

DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

- 3.59.** Índice de Disponibilidade:
- 3.59.1. Os circuitos de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano.
- 3.59.2. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 99,5% para cada circuito fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma: $DMA = [(43200 - TTICM) / 43200] \times 100$
- 3.59.3. Onde: TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no

47 3263-7686

Mês. DMA (%): Disponibilidade Mensal Atingida.

- 3.59.4. Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.
- 3.59.5. O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o equipamento da CONTRATANTE e o da CONTRATADA, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.
- 3.59.6. Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada a central de atendimento da CONTRATADA;
- 3.59.7. O prazo máximo de recuperação dos circuitos será 4 (quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 3.59.8. As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da CONTRATADA, bem como os registros na Central de Atendimento da CONTRATADA serão validadas pela CONTRATANTE.
- 3.59.9. No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA.
- 3.59.10. As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATANTE serão previamente combinadas com a CONTRATADA.
- 3.60. Desconto por interrupção:**
- 3.60.1. Para cada interrupção do circuito que for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, será calculado um desconto referente ao tempo de interrupção desse circuito, cujo valor apurado será ressarcido à CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.
- 3.60.2. O valor do desconto será obtido a partir do seguinte cálculo:

$$VD = (VC / 43200) \times n$$

Onde:

VD = Valor do Desconto

VC = Valor mensal pago pelo circuito ativo

n = Quantidade de minutos em que o serviço ficou interrompido.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Atualmente, a Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú (CVBC) mantém um link dedicado utilizado para acesso à Internet e para a disponibilização de serviços ao público externo. Embora parte dos sistemas institucionais já esteja hospedada em ambiente de nuvem, o link continua sendo essencial para garantir a conectividade interna, o acesso aos serviços em nuvem e a operação de sistemas locais que dão suporte às atividades administrativas e legislativas.
- 4.2.** O contrato vigente tem término previsto para dezembro de 2025, o que torna

47 3263-7686

necessária a realização de novo processo licitatório para assegurar a continuidade do serviço. A não contratação ocasionaria a interrupção do acesso à Internet em todos os setores da CVBC e poderia comprometer a disponibilidade de sistemas críticos e o atendimento ao cidadão, afetando diretamente a missão institucional da Casa.

5. DO LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

5.1. O fornecedor deverá entregar os produtos na sede da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Av. das Flores, nº 675, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC, CEP: 88.339-130, no horário das 13:30 as 17:30h.

6. DA GARANTIA

6.1. Garantia mínima conforme especificação do item.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratada

- 7.1.1. Obriga-se a empresa vencedora;
- 7.1.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- 7.1.3. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;
- 7.1.5. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 7.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 7.1.7. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 7.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 7.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 7.1.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.1.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2. Da Contratante

7.2.1. Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.2. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.3. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;

7.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

7.2.6. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.8. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.9. Demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Gestor:

Nome: Lucas Moraes Concolato
Cargo: Procurador

8.2. Fiscal:

Nome: Marcos Vinicius Giacomini
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação

9. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Condições de Recebimento

9.1.1. Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 dias.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

9.2. Condições de Pagamento

- 9.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal.
- 9.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.
- 9.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- 9.2.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- 9.2.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes deste edital bem como da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas para atender a esta compra/contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú para o exercício de 2025: **5-1.31.1901.2.2.3.3.90.00.00.**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Este Termo de Referência segue as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Quaisquer dúvidas ou informações adicionais serão esclarecidas pelo Departamento de Administração e Planejamento da Câmara de Vereadores.